DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2447/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/24944/2017
PROTOCOLO	: 1873841
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
INTERESSADO (A)	: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL 49/2017
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA TIPO CARRETA DE DOIS EIXOS E UM ROLO COMPACTADOR LISO COM CAPA PATA PÉ DE CARNEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARAGUARI – MS.
VALOR CONTRATADO	: R$ 166.900,00

Vistos...,

O presente processo refere-se ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 49/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaraguari e as seguintes empresas abaixo:

- Imporcate Comércio de Peças para Tratores Ltda.: R$ 82.000,00 e,
- JR Comércio e Serviços Ltda. – ME: R$ 84.900,00.

Tendo como objeto a aquisição de uma prancha tipo carreta de dois eixos e um rolo compactador liso com capa pata pé de carneiro, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município.

Em referência aos autos foi emitida pela 3ª ICE a análise nº. 199/2018 (peça nº. 26) onde opinou pela regularidade do procedimento licitatório em questão (1ª fase).

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas, emitiu o Parecer nº. 4031/2018 (peça nº. 27), opinando pela legalidade e regularidade do procedimento

licitatório na modalidade Pregão, nos termos do artigo 59, I da LC n. 160/12 c/c art. 120, I da RN n. 076/12.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Analisando os autos, com base nas informações técnicas fornecidas pela equipe especializada e de acordo com a ordem temporal dos atos que concorreram com a contratação, constato que foi obedecido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições contidas na RN/TC/MS nº 54/2016.

Diante o exposto acolho o parecer da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 49/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaraguari e as seguintes empresas: Imporcate Comércio de Peças para Tratores Ltda.: R$ 82.000,00 e JR Comércio e Serviços Ltda. – ME: R$ 84.900,00, com base no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o artigo 120, inciso I da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013;

II- Após o Julgamento remeta-se os autos à Equipe Técnica para acompanhamento da Formalização Contratual (2ª fase) e Execução do Objeto (3º Fase), com fulcro no artigo 120, inciso II e III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013 e,

III- Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2018.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

ACBO